

PORTARIA Nº 083/2017

(DOC TCE-MT de 26.06.2017)

○ **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXI do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

Considerando a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar cada contrato administrativo deste Tribunal,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo elencados para responderem pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados:

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Waldir Marinho da Silva	Contrato nº 16/2017 – Empresa O.L.C. Junior ME.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreas e terrestres nacionais e internacionais, para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência nº 641/2016
Rodolfo Lima Borges Monteiro	Contrato nº 18/2017 – AFPL – Agência de Monitoramento de Informações Ltda.	Contratação da Empresa AFPL (Agência de Monitoramento de Informações Ltda.), especializada na prestação de serviço de monitoramento de mídia eletrônica (TCE e Rádio) para confecção do Clipping Eletrônico, que consiste no registro em tempo real de todas as notícias de rádio e telejornalismo (Regional), veiculados diariamente na mídia da grande Cuiabá, conforme o Termo de Referência nº 171/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 21 de junho de 2017.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente